



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS VIDEIRA

EDITAL Nº 010/2016/DG - IFC Campus Videira

Edital de admissão de programas, projetos, cursos, eventos e produtos de Extensão, na modalidade Fluxo Contínuo, para os cursos de Ensino Médio, Técnico e Superior do IFC Campus Videira.

A Diretora do Campus Videira, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de programas, projetos, cursos, eventos e produtos de Extensão, na modalidade Fluxo Contínuo, para o Ensino Médio, Técnico e Superior do IFC Campus Videira, no período de 02 de janeiro a 30 de dezembro de 2017, de acordo com as disposições deste edital.

1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1.1 Entende-se por Programa de Extensão o conjunto de ações coerentes articuladas ao ensino, e à pesquisa, e interligadas às políticas institucionais do Instituto Federal, direcionado às questões relevantes da sociedade, com caráter regular e continuado, constituído de, no mínimo, 3 projetos e outras duas ações de extensão.

1.2 Entende-se por Projeto de Extensão uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, e que cumpra o preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência entre 3 (três) e 12 (doze) meses, vinculado ou não a um programa.

1.3 Entende-se por Curso de Extensão o conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, que extrapolem as cargas horárias curriculares e que se proponham a socializar os conhecimentos produzidos no Instituto Federal ou fora dele, de forma presencial ou a distância, vindo a contribuir para uma melhor articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais. Os cursos deverão ter carga horária definida e avaliação de resultados, seguindo regulamentos da PROEX.

1.4 Entende-se por Evento de Extensão uma ação de interesse técnico, social, científico, artístico ou esportivo, que congregue pessoas em torno de objetivos específicos. São considerados eventos de extensão as campanhas em geral, campeonatos, ciclos de estudos, circuito, colóquio, feiras, festivais, fóruns, jornadas, palestras, entre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS VIDEIRA

1.5 Entende-se por Produto de extensão o resultado de atividades de extensão, com a finalidade de difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica. É considerado produto: livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatórios, vídeos, filmes, entre outros.

2. DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

1.1 São considerados Programas, Projetos, Produtos, Cursos e Eventos de Extensão na modalidade Fluxo Contínuo aqueles apresentados a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento econômico, e que proponham o desenvolvimento de ações formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos junto às atividades escolares ou acadêmicas.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Em consonância com as diretrizes das atividades de Extensão do IFC (Resolução nº 054/2012 - CONSUPER) este edital visa:

I - incentivar a prática da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;

II - contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais para a sociedade e possibilitando o aprofundamento de conhecimentos na área do projeto ao qual está vinculado;

III - incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de extensão;

IV - promover a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;

V - atender as necessidades e interesses da sociedade, especialmente da região de abrangência do Campus Videira;

IX - promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo a demandas ou se antecipando a elas.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de Fluxo Contínuo poderão ser apresentadas a este Edital por Docentes e Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFC Campus Videira, na condição de coordenadores, fazendo jus a certificação, ao final da atividade, desde que declarem carga horária, cronograma de trabalho e tipo de atividades que realizarão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS VIDEIRA

4.2 Os docentes que não integram o quadro efetivo do IFC Campus Videira poderão participar deste tipo de projeto na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação, ao final do projeto, desde que declarem carga horária, cronograma de trabalho e tipo de atividades que realizarão.

4.3 A submissão, avaliação e aprovação da atividade de extensão submetida a este edital seguirá o fluxo processual definido no SIGAA, link Extensão.

4.4 Conforme Regulamento da Atividade Docente do IFC, todos os projetos deverão conter a participação de um discente.

4.5 A emissão de declarações ou certificados relativos aos projetos de Fluxo Contínuo estará vinculada à apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA/Extensão.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

5.1 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Extensão:

- I. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC Campus Videira;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (últimos 90 dias);
- III. Dispor de carga horária para orientar alunos nas atividades propostas
- IV. Estar em dia com suas obrigações no que se refere à participação como coordenador de projeto em editais e/ou projetos anteriores;
- V. Possuir vínculo empregatício com o mesmo Campus do IFC no qual o aluno esteja regularmente matriculado. Esta exigência não é atribuída à coorientação.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos de Fluxo Contínuo submetidos a este edital será feita por meio eletrônico, conforme fluxo do SIGAA/Extensão.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os alunos colaboradores nos projetos, após a entrega dos relatórios finais, terão direito à certificação ou declaração emitida pelo Setor de Extensão do Campus Videira, a qual deve ser solicitada pelos coordenadores de projetos, em formulário próprio disponibilizado na página do Campus na internet.

RRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS VIDEIRA

7.2 Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

7.8 A inscrição do projeto implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

7.9 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus Videira.

13.10 Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <https://sig.ifc.edu.br/sigaa>

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 21 de dezembro de 2016.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora - Geral
IFC Campus Videira
Resolução nº 289/2016 - DOU de 27/01/2016